



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 0088/2017 – GCGDP

Teresina, 11 de maio de 2017.

Proc. nº 01375/2017

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 021/2011, alterada pela Resolução nº 073/2016, ambas do CSDPE, no seu artigo 10, dispõe que será concedido 01 (um) dia de folga compensatória para cada 03 (três) dias de atuação no plantão de sobreaviso.

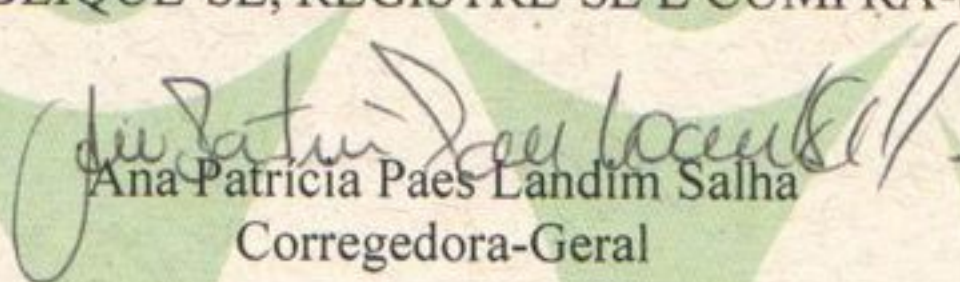
CONSIDERANDO que o Defensor Público signatário do pedido de fl. 01 atuou no recesso forense 2016/2017 na forma de sobreaviso durante 06 (seis) dias, adquirindo o direito a 02 (dois) dias de folgas compensatórias;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Requerente pela Diretoria Regional (fl. 03);

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Marcel Joffily de Souza 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 16 e 17 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


Ana Patrícia Paes Landim Salha
Corregedora-Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br